



LEI Nº 267  
DE 17 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal de cargo de provimento efetivo e em comissão da ordem de 100%.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, 17 de janeiro de 1994.

  
JOÃO ALVES DIAS  
Prefeito Municipal

  
ANA HELENA ANDRADE COSTA  
Secretária